



MUNICÍPIO DE SANTANA DO GARAMBÉU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.338.285-0001-30

MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 12/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Senhora Vereadora e Senhores Vereadores,

Venho à presença de Vossas Excelências, com o respeito devido, encaminhar para apresentação dessa Casa de Leis o Projeto de Lei 10/2022 que ***“Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar 08 de 26 de março de 2012 e cria uma vaga para Professor de Apoio e dá outras providências”***.

Inicialmente, importante informar que a criação de mais uma vaga para o cargo de professor especial será realizada de acordo com a necessidade da população, já que a LEI Nº 13.146, DE 6 DE JULHO DE 2015, Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência) onde o direito da pessoa com deficiência deve ser respeitado.

Nessa seara a legislação determina que o sistema educacional seja inclusivo em todos os níveis e aprendizado ao longo de toda a vida, para alcançar o máximo desenvolvimento possível de seus talentos e habilidades físicas, sensoriais, intelectuais e sociais, segundo suas características, interesses e necessidades de aprendizagem.

O art. 28 da Lei 13.146/15 aduz que cabe ao poder público garantir que a pessoa com deficiência tenha acesso ao sistema de ensino, como o Município de Santana do Garambéu possui apenas um profissional em ativa, e devido ao aumento da necessidade, tendo em vista haver mais de um aluno com necessidade especial necessário se faz a criação da vaga para Professor de Apoio – Educação Especial.

Considerando tratar-se de matéria de interesse público, especialmente por conta do princípio da economicidade e legalidade, contamos com o apoio dos nobres Edis.

Santana do Garambéu, 13 de abril de 2022.

JOSÉ FRANCISCO DE MOURA
Prefeito de Santana do Garambéu

José Francisco de Moura
Prefeito Municipal
CPF 116.186.398-20



MUNICÍPIO DE SANTANA DO GARAMBÉU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.338.285-0001-30

PROJETO DE LEI Nº12 DE 13 de abril de 2022.

“Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar 08 de 26 de março de 2012 e cria uma vaga para Professor de Apoio e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO GARAMBEU, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada uma vaga para o cargo de Professor de Apoio – Educação Especial.

§ 1º. O profissional ocupante do cargo descrito no *caput* destina-se a prestar serviço de apoio individualizado aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e com altas habilidade ou superdotação

Art. 2º. A vaga de Professor de Apoio Especializado será inserida no anexo I da Lei Complementar 05/2008, grupo 1 – Nível superior de Escolaridade e receberá como referência o nº 0904 que será equiparado ao cargo de Professor III para fins de remuneração e carga horária e se submeterá as demais regras do Estatuto dos Servidores.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana do Garambéu, 13 de abril de 2022.

JOSÉ FRANCISCO DE MOURA
Prefeito de Santana do Garambéu

José Francisco de Moura
Prefeito Municipal
CPF 116.186.398-20